

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004.1/2024-SEMED

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 004.1/2024-SEMED PELOS MESMOS TERMOS DO CONTRATO INICIAL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME, CONSOANTE AS CLÁUSULAS SEGUINTE:

Por este Instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Sete de Setembro, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000, Igarapé-Miri/PA, inscrita no CNPJ nº 30.869.058/0001-37, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação o Sr. **JANILSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF nº 597.165.762.34, residente e domiciliado na Tv. Teodorico Martins de Lima, nº 17 - Bairro Cidade Nova, Igarapé-Miri, Estado do Pará, no uso de suas atribuições, e do outro lado, a empresa **SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME**, com sede em Abaetetuba/PA, Travessa José Gonçalves Chaves, nº 1401, Bairro São Lourenço, CEP: 68.440-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.137.759/0001-60, Telefone: (91) 98239-4077, Email: lojabarico@hotmail.com, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que tem como origem o Pregão Eletrônico-SRP de N.º **004/2024** e que rege conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem firma o primeiro termo aditivo mediante cláusula e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

I. O primeiro aditivo de renovação do contrato fundamenta-se:

- A.** Estritamente nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- B.** Nos termos das cláusulas e condições do Contrato nº **004.1/2024-SEMED**, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.
- C.** Integram e completam o presente Aditivo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressam do Contrato do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- Constitui-se objeto deste Termo Aditivo alterar a **Cláusula Terceira** (Das Especificações, Quantidades e Preço) e **Cláusula Decima Segunda** (Da Vigência do Contrato) referente ao **Contrato nº 004.1/2024-SEMED**, que tem por objetivo a **“AQUISIÇÃO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO PARA COMPOR O CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR”**, passando a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Renovação terá vigência de 05 (cinco) meses a contar de **01/01/2025 até 31/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO QUANTITATIVO

4.1.

Item	Objeto/Especificações	Modelo	Marca/Fabricante	Quant	Unid	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------------------	--------	------------------	-------	------	----------------	-------------

0030	BISCOITO DOCE MAISENA, EMBALAGEM CONTENDO 400G. PROPRIEDADES NUTRICIONAIS. PORÇÃO DE 30G. 0% GORDURA TRANS, CARBOIDRATO: 23, PROTEÍNA: 2,3G, FIBRA ALIMENTAR: 0,7G. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO ATÉ 10KG/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 400G DO PRODUTO. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS, COM FABRICAÇÃO NO MÁXIMO 30 DIAS ANTES DA ENTREGA NO DEPÓSITO.	ESTRELA	ESTRELA	9.063	UND	R\$ 4,10	R\$ 37.156,25
0045	VINAGRE DE ÁLCOOL, EMBALAGEM APROPRIADA DE 750 ML. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM ATÉ 6 LITROS/ EMBALAGEM APROPRIADA DE 750 ML. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS.	CARLITO	CARLITO	7.250	UND	R\$ 1,35	R\$ 9.787,50
0048	MASSA DE SOPA, EMBALAGENS DE 500G. FARDO COM 10 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G. FARDO COM 10 UNIDADES. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO DEPÓSITO.	CARLITO	CARLITO	11.250	UND	R\$ 4,20	R\$ 47.250,00
0049	MASSA DE SOPA, EMBALAGENS DE 500G. FARDO COM 10 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA/ EMBALAGEM PRIMÁRIA: MASSA DE SÊMOLA PARA SOPA, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G. FARDO COM 10 UNIDADES. VALIDADE DOS PRODUTOS: NÃO INFERIOR A 180 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO DEPÓSITO.	CARLITO	CARLITO	3.750	UND	R\$ 4,20	R\$ 15.750,00
VALOR GLOBAL							R\$ 109.943,75

4.2. O valor global do presente aditivo importa em **R\$ 109.943,75** (cento e nove mil, novecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

5.1. Os recursos orçamentários necessários para atender às despesas decorrentes deste contrato constam do orçamento aprovado da Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri e Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2025, como a seguir especificado:

Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação

12.122.0007.2.061.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

12.306.0007.2.062.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Ensino Fundamental

12.306.0007.2.063.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Pré-Escola

12.306.0007.2.064.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – EJA

12.306.0007.2.065.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Creche

12.306.0007.2.066.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – AEE

12.306.0007.2.067.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Ensino Médio

12.306.0007.2.068.0000 - Gestão das Atividades do PNAE – Mais Educação

12.361.0007.2.138.0000 - Manutenção do Programa de Escola de Tempo Integral

Elemento de despesa: 33903000 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este termo aditivo.

Igarapé-Miri, 30 de dezembro de 2024.

JANILSON OLIVEIRA FONSECA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

EMPRESA SEBASTIÃO Q. FERREIRA-ME
CNPJ Nº 07.137.759/0001-60
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF